

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2021

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº. 48/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E EMPRESA IVÃ DE SOUZA 07539391936.

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/001-34 com sede a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, neste Município, aqui denominada **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Back, portador do RG nº 1.118.263 SSP/SC e do CPF nº 398.646.509-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Kuster, s/n, neste Município, e, de outro lado a Empresa **IVÃ DE SOUZA 07539391936**, com sede a Rua Santa Cruz, nº. s/n, Bairro: Centro na cidade de Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.409.901/0001-34, representada neste ato por Administrador o Sr. Ivã de Souza, portador do CPF nº 075.393.919-36 e do RG nº. 5.009.191 SSP/SC, aqui denominada **CRENCIADA**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº. 2015/2019 de 05 de novembro de 2019, e em conformidade com a autorização contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 – CRENCIAMENTO Nº 2/2021, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de credenciamento de nº. 48/2021 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

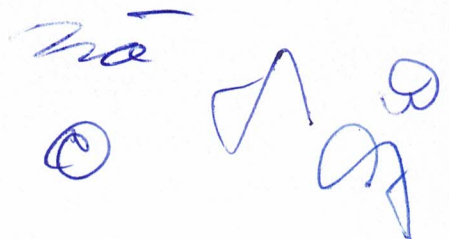
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº. 48/2021 de 29/10/2022 a 29/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente termo aditivo tem como fundamentação a Cláusula Segunda do Contrato nº. 48/2021, que possui a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 28 de outubro de 2022.

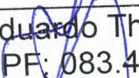


NELSON BACK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE




IVÃ DE SOUZA MEI
CONTRATADO

Testemunhas:




Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03



Adriana Rech Kammers
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:



Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59